



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

*brasil*

## EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

A Câmara Municipal de São José de Caiana, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 24.233.173/0001-18, com sede na Av. Prefeito Anatalicio Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de **SÃO JOSE DE CAIANA, ESTADO DA PARAIBA** torna público que, por determinação do Sr. Presidente desta Câmara Municipal e através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, constituída pela Portaria nº 001/2018, publicada no Diário Oficial do Legislativo da Câmara Municipal no 05 de janeiro de 2018, **realizará licitação às 10h:30 horas do dia 26 de março de 2018**, na Sala de Reunião da CPL localizada na Av. Prefeito Anatalicio Lopes da Silva, s/nº, centro, – na Cidade de São José de Caiana, Estado da Paraíba na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2018**, do tipo "**MENOR PREÇO**", para contratação de empresa especializada, conforme discriminado no Objeto adiante: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.**

### 1. - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018**, independentemente de transcrição.

### 2. - DO OBJETO E VALOR

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.**

2.2 – O valor estimado para fornecimento combustível e Lubrificante é de **RS.16.710,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Dez Reais)** conforme Termo de Referência Anexo I.

### 3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que:

Estejam devidamente cadastradas no **CADASTRO DE FORNECEDORES** junto a **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara de Vereadores de São José de caiana/PB, localizada Av. Prefeito Anatalicio Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de São José de Caiana, Estado da Paraíba, devendo os Registros Cadastrais



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

*Combustível*

estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o 3º (Terceiro) dia útil anterior a data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

3.2 – Empresas cujo objeto social expresse em seu estatuto ou contrato social especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.3 – Satisfazam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.4 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.5 – Não será permitido participar desta Tomada de Preço:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com administração pública, seja no âmbito municipal, federal ou estadual, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua atividade pertinente ao objeto deste procedimento licitatório;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos, ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Câmara de Vereadores de São José de caiana/PB;
- f) Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma **PROPOSTA DE PREÇOS**;
- g) No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante a pessoa por ela credenciada.
- h) Nesta **Tomada de Preços de nº. 005/2018**, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à **CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

*Combop*

- i) A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

3.6 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO 005/2018** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrado, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3.7 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar o credenciamento junto a **CPL**, mediante instrumento procuratório (público ou particular) ou Carta de Credenciamento, devidamente acompanhado do documento hábil para identificação – Registro Geral (RG), bem como do respectivo Estatuto ou Contrato Social do outorgante, tudo em original ou cópia autenticada pelo estabelecimento competente. No caso de ser o licitante sócio da empresa, o credenciamento será comprovado mediante a apresentação do Estatuto ou Contrato Social em vigor.

3.8 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar a respectiva Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, conforme Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.9 - A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

#### **4. - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adéque substancialmente em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

4.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL no endereço abaixo, no horário das 08h00min às 12h00min. **Entretanto, com vista a** possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos, solicitamos que estes sejam formulados até o 2º dia útil que anteceder a abertura do certame.



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

*brabst*

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB,  
LOCALIZADA NA RUA PREFEITO ANATALICIO LOPES DA  
SILVA, SN, CENTRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.**

## 5. - DA DOTAÇÃO

- 1.1 - Os recursos para fazer face às despesas da **Aquisição parcelada de combustível para abastecimento de veículos a serviços da Câmara Municipal de São José de Caiana**, decorrerão do Orçamento Vigente na seguinte dotação:

01.010	CAMARA MUNICIPAL
01.031.2001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
3390.30	Material de Consumo
Valor	<b>RS.16.710,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Dez Reais)</b>

## 6. - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em papel A4, em dois envelopes lacrados: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.**

6.1.1 - O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a Câmara e Licitantes.

6.1.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias devidamente autenticadas, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que forem solicitados pela Comissão.

### 6.2 - HABILITAÇÃO

6.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em papel A4, uma via original ou autenticada, devidamente encadernados, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

*Embrat*

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB –  
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018  
PROCESSO LICITATORIO 005/2018  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**6.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

6.2.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, se houver, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E. e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

6.2.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.3 - CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

6.2.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.2.2.5 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.2.2.6 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual.

6.2.2.7 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal.

6.2.2.8 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.2.9 – Certificado de Regularidade da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

6.2.2.10 - Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal ou Estadual da sede do licitante.

**6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.2.3.1 – Na hipótese de ser o(a) licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá este apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**7. - DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentado em uma via, em PAPEL A4 no **ENVELOPE Nº 2** que deverá estar devidamente lacrado, devendo o conteúdo ser devidamente encadernado e enumerado. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e em destaque:



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB –  
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018  
PROCESSO LICITATORIO 005/2018  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE COMERCIAL**

7.1.1 – A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo do pregão;
- b) Especificação dos materiais ofertados, obrigatoriamente a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);
- e) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
- f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os devidos serviços serem prestados sem ônus adicionais;
- g) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

7.1.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

*B. m. b. m. b. m. b. m.*

7.1.3 - Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

7.1.4 – Solicita-se que a empresa faça constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seu crédito, se vencedora.

## 7.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

7.2.2 - As propostas com **valor global e/ou unitário superiores** ao valor orçado pela **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB**, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexecutíveis, comprovados pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

## 8. - DA ORDEM DOS TRABALHOS

8.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, e dos seus respectivos julgamentos.

8.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

8.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da administração.

8.4 - Recebidos os envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**, a Comissão procederá à abertura dos envelopes Nº 01 (**HABILITAÇÃO**), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação na imprensa oficial.

8.5 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, a presidente da **CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** proferirá, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (**PROPOSTA COMERCIAL**).

8.6 - A **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** somente procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº 02** dos licitantes confirmados habilitados, após o



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

*Handwritten signature*

transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa do direito de interpor recurso, devidamente consignada em ATA, devolvendo os envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente fechados, dos licitantes inabilitados.

8.7 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da **HABILITAÇÃO**, reunir-se-á a **CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e licitantes para proceder à abertura do **ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA COMERCIAL**.

8.8 - Abertos os envelopes pertinentes a **PROPOSTA COMERCIAL**, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da **CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

8.9 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10 - Para obtenção do resultado final da licitação, a **CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** levará em conta os preços unitários apresentados em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia do futuro fornecimento do combustível, conforme determina a Lei.

## 9. - DO JULGAMENTO

9.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela **CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**. Quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total;

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela **CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, prevalecerá o valor corrigido;

c) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido;

9.1.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB**, assim considerada a que ofertar **menor preço por item**, resultado do somatório dos valores





ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

*J. M. S. P.*

totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta.

9.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

9.2.1 – Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

9.3 – Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

9.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

## 10. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da **CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, decorrentes desta licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos:

- a) De Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) De Julgamento das propostas;
- c) De Anulação ou revogação da licitação;
- d) De Rescisão do **CONTRATO**, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) De Aplicação das penalidades.

10.2 – Os recursos serão processados e julgados na forma como estabelece o art. 109 da Lei 8666/93 e suas alterações.

10.3 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

## 11. - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, **HOMOLOGARÁ** a licitação e **ADJUDICARÁ** o objeto a primeira classificada.



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

*Amador*

## 12. - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do produto e atesto da Nota Fiscal.

12.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**.

12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer outra inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB**, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB**; - A liberação da **CONTRATADA** da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Câmara pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante A **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

13.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:



*Jambor*

ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

13.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Câmara, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

13.4 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

#### 14. DA DESPESA

14.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do ORÇAMENTO DE 2018:

01.010	CAMARA MUNICIPAL
01.031.2001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
3390:30	Material de Consumo
Valor	<b>RS.16.710,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Dez Reais)</b>

#### 15. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após solicitação emitida pela CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A contratada deverá fornecer os materiais objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

*J. M. S. P.*

16.2 - O objeto desta licitação não deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** sem a devida autorização por escrito do **Vereador Presidente**.

16.3 - Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato a que se refere.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

17.2 – Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

### 18. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

18.1 –o Combustível fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela **Contratante**, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

### 19. RESCISÃO

19.1 - **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB** poderá declarar rescindido o **CONTRATO**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, prejudique a execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

*[Handwritten signature]*

- f) Quando o valor das multas aplicadas atingirem **10% (dez por cento)** do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

19.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

19.3 A forma de rescisão do **CONTRATO**, bem ainda as suas conseqüências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

## 20. REAJUSTAMENTO

20.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

## 21. FISCALIZAÇÃO

21.1 De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB**, atuará como fiscal sendo nomeado pelo o **Vereador Presidente**;

21.2. A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade do combustível. Conferindo e atestando a Nota Fiscal da **CONTRATADA** que estiver sendo encaminhada para pagamento;

21.3. A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

21.4 A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

21.5. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

21.6 No caso do fornecimento objeto deste edital não estiver sendo prestado conforme foi especificado o fiscal discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a **CONTRATADA**, com o recebimento do termo, cientificada das



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

*Imbeto*

irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Quaisquer documentos necessários a esta licitação que apresentarem rasuras não serão considerados pela **CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

22.2 - A **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB** poderá revogar ou anular a presente Licitação, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93;

22.3 - A **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB** poderá rescindir o contrato baseado no disposto nos Artigos 77, 78,79 e 80 da Lei 8.666/93, no que couber;

22.4 - É lícito à **CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** realizar diligências, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório;

22.5 - Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da data de convocação feita pela **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB**;

22.6 - Decorridos **60 (sessenta)** dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes vencedores, liberados dos compromissos assumidos;

22.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, à vista das disposições vigentes, aplicáveis ao assunto;

22.9 - Não serão levadas em consideração pela **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB**; , tanto na fase de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

#### 22.10 - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de **ITAPORANGA/PB** para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas

**SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 05 DE MARÇO DE 2018.**

*Luciene Maria Lopes*  
**LUCIENE MARIA LOPES**  
CPF – 031.539.784-50  
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE SAO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇO N° 005/2018, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 8.666/93.

Por este instrumento de contrato, de um lado, o **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 24.508.343/0001-20, com sede na Av. Prefeito Anatalicio Lopes da Silva, s/n°, centro, nesta cidade de **SÃO JOSE DE CAIANA, ESTADO DA PARAIBA**, neste ato representado por seu **Presidente da Câmara Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUSA**, brasileiro, economista, casado, residente e domiciliado nesta cidade de **São José de Caiana – PB**, na Av. Prefeito Anatalicio Lopes da Silva, SN, Centro, inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_ e Portador do RG N° \_\_\_\_\_ designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a sociedade empresária \_\_\_\_\_ (ou, se for o caso, o **EMPRESÁRIO UNIPESSOAL**), inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(a) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ e portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, mediante as

**TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018 COMBUSTIVEL**





ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

*Imboto*

cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 e TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO-** O presente contrato tem por objeto a aquisição de parcelada de **COMBUSTÍVEIS** para abastecimento do veículo da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018**, além das obrigações assumidas na proposta de preços apresentada pela Contratada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** - A presente contratação tem o valor estimado global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao **CONTRATADO.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além do mais, é facultado ao Contratante o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial da contratação atualizado, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO-**A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do **TOMADA DE PREÇO Nº 0005/2018**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas e expedidas pelo **Vereador Presidente.**

**PARÁGRAFO QUARTO**– Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito do **Vereador Presidente.**



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO** - Os preços dos produtos somente serão reajustados mediante aumento/redução deferido pelo Governo Federal, devendo para tanto, ser anexado documento probatório do índice de reajuste expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, devendo estes serem calculados a partir dos preços contratados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**- O pagamento será efetuado em até o **10 (décimo)** dia útil do mês seguinte a contar do recebimento dos produtos e o respectivo atestado na correspondente Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**- O presente Contrato terá o prazo de validade restrito ao **exercício financeiro de 2018**, a contar da data da assinatura deste termo, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**- As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos da seguinte dotação orçamentária:

01.010	CAMARA MUNICIPAL
01.031.2001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
3390:30	Material de Consumo
Valor	R\$. ( )

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**- Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos objeto deste edital de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.



*Handwritten signature in blue ink.*

ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

- b) Nenhum fornecimento poderá ser efetuado pela Contratada sem a devida autorização por escritas pela **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB**.
- c) Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- d) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- e) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

**O CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato

a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- b) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.
- c) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO** - A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do Contratante, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

*Handwritten signature*

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização do Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o Contratante ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES** - Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I – Advertência;

II – **Multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de **03 (três)** dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO** - O Contrato só poderá ser alterado, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO** - O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

I – Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018 COMBUSTIVEL**



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

*Handwritten signature*

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, sendo amigável, esta deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB** ou/estado, para que tenha eficácia plena.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO** - As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de **ITAPORANGA/PB** para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam o presente contrato.

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**MARCOS ANTONIO DE SOUSA**  
**PRESIDENTE DA CAMARA**  
CONTRATANTE

EMPRESA \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.**

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor Total Admitido
01	Gasolina Comum	4.000	<b>Litros</b>	<b>15.960,00</b>
02	Óleo Lubrificante	50	<b>Litros</b>	<b>750,00</b>
				16.710,00

**SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 05 de março de 2018**

*Luciene Maria Lopes*  
**LUCIENE MARIA LOPES**

**CPF – 031.539.784-50**

Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

**ANEXO IV**  
**MODELO CARTA PROPOSTA**

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**  
**PROCESSO LICITATORIO 005/2018**

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO  
DE VEÍCULO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE  
CAIANA/PB**

À EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº:  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar  
que apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário R\$.	Valor Total
01	Gasolina Comum	4.000	Litros		
02	Óleo Lubrificante	50	Litros		
				TOTAL	

Outrossim, declara que:

- Esta proposta compreende todas as exigências contidas no Edital e Anexo;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018 COMBUSTIVEL**



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO (OU NOME LEGÍVEL)  
E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ - 24.508.343/0001-20

*Handwritten signature*

**ANEXO III -  
DECLARAÇÕES**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018  
PROCESSO LICITATORIO 005/2018**

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO  
DE VEÍCULO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE  
CAIANA/PB**

Á EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de **18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.
- c) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

**SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018**

\_\_\_\_\_  
CARIMBO (OU NOME LEGÍVEL)  
E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

**ANEXO V**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**TOMADA DE PREÇO 005/2018**  
**PROCESSO LICITATORIO 005/2018**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº.005/2018**, instaurado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_ – PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome e assinatura do responsável legal)  
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018 COMBUSTIVEL**



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ - 24.508.343/0001-20

*Imagem*

## ANEXO VII

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018  
PROCESSO LICITATORIO 005/2018**

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO  
DE VEÍCULO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE  
CAIANA/PB**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Á EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível)  
e assinatura do responsável legal

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018 COMBUSTIVEL**



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente referente ao Edital de **Tomada de Preços nº. 005/2018**, instaurado por esse órgão, que a empresa ....., localizada à ....., na cidade de ....., não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, posterior a expedição do respectivo Certificado de Registro Cadastral, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal)  
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

*Embora*

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.2 do Edital **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo  
RG

OBS.

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue a **CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos **02 envelopes** exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto **Lei Complementar nº 123/2006**



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

*Handwritten signature*

## ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018  
PROCESSO LICITATORIO 005/2018

### DECLARAÇÃO

Á EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_ sediada Avenida \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, como sendo uma Empresa MEI ( Micro Empreendedor Individual), e que atende aos requisito do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do beneficio e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como DECLARA que não se inclui em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, alem de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

ITAPORANGA – PB, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018

\_\_\_\_\_  
CONTRADA

\_\_\_\_\_  
CONTADOR COM CRC E CERTIDAO  
DE QUITAÇÃO MENSAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018 COMBUSTIVEL



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

*Handwritten signature*

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018  
PROCESSO LICITATORIO 005/2018

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

1.0 – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação prevista no Art. 4º,  
inciso VIII, da Lei 10.520/02.

O Proponente acima qualificado declara em conformidade com o disposto no art. 4º,  
inciso VIII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos  
de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame  
acima indicado.

ITAPORANGA – PB, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018

\_\_\_\_\_  
PELA EMORESA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018 COMBUSTIVEL



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

### ANEXO III

## TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2018 PROCESSO LICITATORIO 005/2018

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO

1.0 – DECLARAÇÃO de elaboração independente de Proposta.

Á EMPRESA: \_\_\_\_\_, Endereço

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente Licitante para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**, declara sob as penas da lei em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta apresentada para participar do **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi ao todo ou em parte, direto ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;





ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

*Simbora*

- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**, pó qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018** antes da adjudicação objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participação do **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Câmara Municipal de São José de Caiana**, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ITAPORANGA – PB, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018

---

PELA EPMRESA



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

## ANEXO VII

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

**TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018  
PROCESSO LICITATORIO 005/2018**

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO  
DE VEÍCULO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE  
CAIANA/PB**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Á EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°: \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os  
devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu,  
no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123  
de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de  
exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa  
adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível)  
e assinatura do responsável legal



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

*J. Lima*

### ANEXO VIII

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**  
**PROCESSO LICITATORIO 005/2018**

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO  
DE VEÍCULO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE  
CAIANA/PB**

### DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Á EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os  
devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano  
anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de  
dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão  
relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.


Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de  
pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

Carimbo (ou nome legível)  
e assinatura do responsável legal

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018 COMBUSTIVEL**

 ESTADO DA PARAIBA SEC. DE ESTADO DA RECEITA DAR - MOD 2	16 - Carimbo de Identificação - DETALHAMENTO CAMPO 11 CORR. PRINCIPAL = 0,00 CORR. INFRACAO = 0,00 JUROS = 0,00 SELIC = 0,00		<b>FICHA DO CONTRIBUINTE</b>		
	17 - Especificação da Receita 9743 A UNIAO - PUBLICACAO DIARIO OFICIAL		18 - Reservado	19 - Número de 3035145592	01 - DOE 02 - Município CAMARA MUNICIPAL 03 - Receita 9243 04 - Tipo 2 05 - Inscrição Estadual/CNPJ/CPF 24.508.343/0001-20
20 - Nome da Firma ou Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA			06 - Referência 03/2018		07 - Data de Vencimento 08/03/2018
21 - Endereço AV. PREFEITO ANATALICIO LOPES DA SILVA, SN			08 - Documento 0007227		09 - Parcela ÚNICA
22 - Bairro CENTRO	23 - CFP 58.784-000	24 - Município CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA		10 - Valor Principal R\$ 256,00	
25 - Informações Complementares LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL NÃO RECEBER APOS 08/03/2018 PUBLICAÇÃO DO DOCUMENTO: EDITAL DE AVISO Nº 0005/2018			11 - Juros / SELIC R\$ 0,00		
26 - Valor por Extensão DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS			12 - Acréscimo Moratório / Multa de Mora R\$ 0,00		
27 - Autenticação Mecânica			13 - Multa por Infracção R\$ 0,00		
			14 - Honorários R\$ 0,00		
			15 - TOTAL A RECOLHER R\$ 256,00		
			16 - Data de Emissão 08/03/2018	17 - Matrícula SISPUBLICAÇÕES	

86620000002-8 56000151857-3 91806730151-8 45592000000-3



08/03/2018 - BANCO DO BRASIL - 13:24:21  
 217615184 0235

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

-----  
 Convenio A UNIAO TAXAS  
 Codigo de Barras 86620000002-8 56000151857-3  
 91806730151-8 45592000000-3  
 Data do pagamento 08/03/2018  
 Valor Total 256,00  
 -----  
 NR.AUTENTICACAO 4.836.18C,C5D,692,A9A

*Handwritten signature*



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.573

João Pessoa - Sexta-feira, 09 de Março de 2018

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.112 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

**Cria a Comissão de Elaboração e Revisão de Normas para a regulamentação dos serviços de gás natural para consumidor livre, autoprodutor e autointerlocutor no Estado da Paraíba, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 86, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Elaboração e Revisão de Normas para a regulamentação dos serviços de gás natural canalizado no Estado, sendo composta:

I - pela Procuradoria Geral do Estado - PGE;

II - pela Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia - SEIRHMACT;

III - pela Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB;

IV - pela Companhia Paraibana de Gás - PBGAS.

§ 1º A Comissão instituída por este Decreto será coordenada pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/PT.

§ 2º A Comissão poderá criar grupos de trabalho ou comitês temáticos, em articulação com os demais órgãos da administração estadual, designando seus membros e suas atribuições.

Art. 2º Os representantes das secretarias e órgãos serão nomeados por Ato Governamental.

§ 1º Os representantes que compoem a Comissão serão indicados pelos respectivos Secretários de Estado e Dirigentes das Entidades.

§ 2º Cada Representante deverá ser designado no prazo de 95 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

§ 3º A participação na Comissão é de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - apresentar ao Governador do Estado a minuta de Projeto de Lei referente à regulamentação dos serviços de gás natural canalizado no Estado;

II - oferecer ao governador do Estado, informações atualizadas e com qualidade acerca da matéria;

III - apresentar ao governador do Estado os possíveis benefícios advindos com a criação de um "mercado livre" ou "consumidor livre" de gás natural canalizado no Estado da Paraíba;

IV - apresentar ao governador do Estado um panorama da regulamentação da legislação federal nos demais Entes da Federação.

Art. 4º As versões finais das normas elaboradas pela Comissão deverão ser, obrigatoriamente, revistadas pela Procuradoria Geral do Estado e, posteriormente, encaminhadas à Consultoria Legislativa do Governador.

**Parágrafo único.** A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua instalação, para conclusão dos seus trabalhos, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Estadual nº 36.582, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de março de 2018, 130ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COLUNBO  
Governador

DECRETO Nº 38.113 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

**Altera o Decreto nº 30.258, de 14 de abril de 2009, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com bebidas quentes, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Protocolos ICMS 01/16 e 02/18,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 30.258, de 14 de abril de 2009, passa a vigorar:

I - com nova redação dada ao art. 6º

"Art. 6º O imposto retido pelo sujeito passivo por substituição será recolhido até o dia 9 (nove) do mês subsequente no da remessa da mercadoria, mediante Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, na forma do Convênio ICMS 52/17, de 7 de abril de 2017";

II - acrescido do § 4º ao art. 4º, com a respectiva redação:

"§ 4º Nas operações destinadas ao Estado da Bahia, a MVA-ST a ser aplicada e a prevista na sua legislação interna para os produtos mencionados neste Decreto (Protocolo ICMS 01/16)";

Art. 2º Fica acrescentado o Anexo Único ao Decreto nº 30.258, de 14 de abril de 2009, com a redação que segue publicado junto a este Decreto (Protocolo ICMS 02/18)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de março de 2018, 130ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COLUNBO  
Governador

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 30.258/09

- I. APERTIVOS, AMARGOS, BITTER E SIMILARES
- II. BAÍDA E SIMILARES
- III. BEBIDA ICE
- IV. CACHAÇA
- V. CATUABA
- VI. CONHAQUE, BRANDY E SIMILARES
- VII. COOLER
- VIII. GIN
- IX. JUBILEU E SIMILARES
- X. LICORES E SIMILARES
- XI. MISCÔ
- XII. RUM
- XIII. SAQUE
- XIV. STEINHAEGER
- XV. TFOUILA
- XVI. UÍSQUE
- XVII. VERMUTE E SIMILARES
- XVIII. VODKA
- XIX. DERIVADOS DE VODKA
- XX. ARAK
- XXI. AGUARDENTE VÍNICA / GRAPPA
- XXII. SIDRA E SIMILARES
- XXIII. SANGRIAS E COQUETES
- XXIV. VINHOS

DECRETO Nº 38.114 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

**Altera o Decreto nº 31.382, de 23 de junho de 2010, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com trigo em grão e farinha de trigo, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Protocolo ICMS 46/17,

DECRETA

Art. 1º Fica acrescentado o § 2º ao art. 1º do Decreto nº 31.382, de 23 de junho de 2010, com a redação abaixo, ficando reenumerado para § 1º o seu atual parágrafo único:

"§ 2º Fica estendido, nas operações internas, o alcance do disposto no "caput" deste artigo até as operações com o consumidor final, sem alteração da carga tributária estabelecida neste

(083) 33851110. E-mail: pmcubati@hotmail.com. Fátal: www.tce.pb.gov.br.

Cubatã, - PB, 08 de Março de 2018

**JOSÉ BARROS DE ARAÚJO**  
Prefeito Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURATI**

**RATIFICAÇÃO**

**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00002/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA ATRAVÉS DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0027/2017 DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB; RAIMUNDO o correspondente procedimento em favor de: L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 195.323,40.

Cubatã, - PB, 08 de Março de 2018

**EDUARDO RONIELLE GUIMARÃES MARTINS DANTAS**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

**RATIFICAÇÃO**

**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00001/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, ATRAVÉS DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0003/2017 DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB; RAIMUNDO o correspondente procedimento em favor de: ACOSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 157.000,88.

Cubatã, - PB, 08 de Março de 2018

**EDUARDO RONIELLE GUIMARÃES MARTINS DANTAS**  
Prefeito

**Câmara Municipal  
de São José de Calana**

**LICITAÇÕES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CALANA**  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 094/2018**

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de sistemas de gestão pública, integrados, não on-line, com acesso simultâneo de usuários, por um período de 09 (Nove) meses, conforme características descritas no ANEXO I, compreendendo os seguintes sistemas e serviços:

Data da Abertura: 26/03/2018 às 09h00min (horário local)

Local: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Av. Prefeito Anacleto Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de São José de Calana, PB

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Fonte de Recursos: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de São José de Calana, na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, na Av. Prefeito Anacleto Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de São José de Calana - PB, no horário de funcionamento 07h30 às 12h00.

SÃO JOSÉ DE CALANA - PB, 05 de março de 2018

**LUCIENE MARIA LOPES**  
Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CALANA**  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018**

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CALANA/PB.

Data da Abertura: 26/03/2018 às 10:30 (horário local)

Local: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Av. Prefeito Anacleto Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de São José de Calana - PB.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Fonte de Recursos: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de São José de Calana, na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, na Av. Prefeito Anacleto Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de São José de Calana - PB, no horário de funcionamento 07h30 às 12h00.

SÃO JOSÉ DE CALANA - PB, 05 DE MARÇO DE 2018

**LUCIENE MARIA LOPES**  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal  
de Santa Cecília**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NA FORMA DA RESOLUÇÃO 0004/2015, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: DIANA DIAS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - R\$ 6.300,00; EDVALDO PEREIRA DE ALMEIDA - R\$ 6.000,00; EPITÁCIO MARQUES DOS SANTOS - R\$ 7.600,00;IVALDO BARBOSA DE CAMELO - R\$ 6.000,00; IVANEIDE SANTOS DE OLIVEIRA - R\$ 6.300,00; JOSÉ BATISTA BARBOSA - R\$ 16.100,00; MARIA INEZ DA SILVA LIMA - R\$ 6.300,00; RAIMUNDA MARIA RIBEIRO - R\$ 7.220,00; SUTTI APARECIDA DE SOUZA CARDOSO SILVA - R\$ 6.300,00.

Santa Cecília - PB, 08 de Março de 2018

**ROBERTO FLORENTINO PESSOA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRLI - R\$ 453.378,97.

Santa Cecília - PB, 08 de Março de 2018

**ROBERTO FLORENTINO PESSOA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2018, que objetiva: Aquisição de Material de Limpeza para as diversas secretarias da Prefeitura - Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Cecília-PB. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FIXAR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E INFORMATICA LTDA - R\$ 74.153,00; INALDO BARBOSA SILVA-FRIGORIFICO - R\$ 72.437,89.

Santa Cecília - PB, 08 de Março de 2018

**ROBERTO FLORENTINO PESSOA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2018, que objetiva: Contratação de pessoa(s) física(s) para locação de veículos diversos em atendimento das necessidades das secretarias do município de Santa Cecília-PB. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGNALDO JOSE DA SILVA - R\$ 78.900,00; ALEXANDRO NASCIMENTO DA SILVA - R\$ 24.000,00; ANTONIO SANTOS DA SILVA - R\$ 29.124,00; EDJALMA RODRIGES DE SALES - R\$ 49.080,00; JADERSON INACIO DA SILVA - R\$ 24.000,00; JOÃO ALEXANDRE DE LIMA - R\$ 29.100,00; Jose Henrique de Sales - R\$ 64.716,00; JOSE IVANILSON DOS SANTOS - R\$ 38.016,00; JOSÉ MÁRCIO SANTOS ARRUDA - R\$ 56.916,00; JOSE SANDRO DA SILVA SANTOS - R\$ 37.980,00; JOSIAS MANOEL DE OLIVEIRA - R\$ 38.400,00; Raimundo Faustino de Lusa - R\$ 50.400,00.

Santa Cecília - PB, 08 de Março de 2018

**ROBERTO FLORENTINO PESSOA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2018, que objetiva: Contratação de pessoa(s) física(s) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural e da sede do Município e vice-versa nos turnos da manhã, tarde e noite; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADRIANA BENEDITA DA PENHA - R\$ 59.558,40; ALEXANDRE NASCIMENTO DA SILVA - R\$ 29.612,00; AMAURI AMARO DE OLIVEIRA - R\$ 26.400,00; ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA - R\$ 26.400,00; DOMÉRINA MARIA DA SILVA - R\$ 20.998,56; JOSE EDINALDO GUEDES DA SILVA - R\$ 59.558,40; JOSE ENACIO DA SILVA - R\$ 35.200,00; JOSE ROBERTO FAUSTINO DE LIMA - R\$ 26.400,00; JOSE ROBERTO PESSOA DE ASSIS - R\$ 21.120,00; JOSE

*Roberto*